



## Legislação Municipal do Recife

---

### Decreto Nº 22867

DECRETO Nº 22.867, DE 15 DE JUNHO DE 2007

Ementa: Dispõe sobre a política de gestão para os serviços de telefonia e transmissão de dados para a Administração Direta e Administração Indireta do Município do Recife.

O Prefeito do Recife, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a premente necessidade de implementação de medidas que uniformizem os procedimentos e as rotinas pertinentes do sistema de comunicação da Prefeitura Municipal do Recife, tanto na Administração Direta, quando na Indireta, inclusive Autarquias e Fundações;

CONSIDERANDO a tarefa de, a um só tempo, melhorar a qualidade da comunicação, atendendo, adequadamente, todas as demandas efetivas dos Órgãos da Administração

Pública Municipal do Recife, e reduzir seus custos;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover critérios objetivos com vistas à racionalização e economicidade do uso do sistema de telecomunicações e afins,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Multisetorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, coordenado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, tendo como componentes, a Secretaria de Finanças, a Secretaria de Serviços Públicos, a Secretaria de Assuntos Jurídicos e a Empresa Municipal de Informática do Recife - EMPREL, todos representados pelos seus respectivos titulares, com o objetivo de:

I - analisar todos os contratos existentes, pertinentes ao fornecimento de facilidades de comunicação, no âmbito da Administração Direta, na Administração Indireta, inclusive Autarquias e Fundações, como meio para assegurar a uniformização do sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - levantar toda a demanda dos entes municipais, inclusive projetando-a para os próximos dois anos;

III - fazer um diagnóstico da situação atual, caracterizando as carências e identificando eventuais desperdícios.

Art. 2º O resultado do trabalho, inicialmente realizado pelo Núcleo Multisetorial de Tecnologia da Informação e Comunicação, servirá de base para a implantação do Sistema de Gestão de Telefonia - SGT que terá como objetivo o desenvolvimento de modelo que permita o controle e o acompanhamento do uso do serviço telefônico fixo comutado e do serviço móvel, nas modalidades local, de longa distância nacional e internacional.

Art. 3º Uma vez formatado e acreditado o novo modelo operacional e de gestão caberá à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, promover a operacionalização e o controle, contando, para tanto, com o apoio técnico qualificado da EMPREL.

Art. 4º Na fase de transição, assim entendido o período entre a publicação deste Decreto até a data da aprovação do novo Sistema de Gestão de Telefonia, é da responsabilidade privativa do Núcleo Multisetorial de Tecnologia da Informação, ouvindo, sempre que possível, todos os usuários do Sistema, a formatação do modelo operacional a ser adotado, a definição dos equipamentos, a eventual migração de sistemas e o modelo de Gestão.

Art. 5º Ao se configurar a necessidade de uma nova modelagem, de operação e gestão, cabe ao Núcleo Multisetorial de Tecnologia de Informação, por si só, ou através de consultoria independente, especificamente contratada, elaborar Termos de Referência, para efeito dos processos licitatórios que venham a ser necessários e indispensáveis.

Art. 6º Sem prejuízo do desenvolvimento do modelo completo de operação e gestão do Sistema, a critério do Núcleo Multisetorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, poderão se implementadas ações intermediárias que visem a melhoria operacional e, principalmente, a redução de custos;

Art. 7º Para efeito deste Decreto entende-se por "Sistema de Telefonia", além da telefonia propriamente dita, quaisquer outros meios de transmissão de dados ou voz, eventualmente utilizado ou que possa vir a ser utilizado pelo Município do Recife Administração Direta e Indireta.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor da na data de sua publicação.

Recife, 15 de junho de 2007.

JOÃO PAULO LIMA E SILVA

Prefeito do Recife

FERNANDO NUNES DE SOUZA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ELÍSIO SOARES DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário de Finanças

ROBERTO DUARTE GUSMÃO

Secretário de Serviços Públicos

BRUNO ARIOSTO LUNA DE HOLANDA

Secretário de Assuntos Jurídicos.

---

Fonte: Portal de Busca da Legislação Municipal do Recife - [www.legiscidade.com.br](http://www.legiscidade.com.br)